

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, SANTA CATARINA
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO DO SUL

Rua XV de Novembro, n. 1301, 1º Andar, Bairro Laranjeiras, CEP 89167-328, Rio do Sul, SC. Telefone: (48) 3216 4442.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO ELETRÔNICO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ANGELA MARIA KONRATH, JUÍZA DO TRABALHO DA 2ª VARA DE RIO DO SUL-SC, na forma da Lei, faz saber à todos quanto o presente Edital virem ou deste tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, que **AUTORIZA A LEILOEIRA PÚBLICA NELCIR APARECIDA CATAFESTA, AARC 303**, a submeter à venda em arrematação pública os bens penhorados a seguir relacionados, oportunidade em que poderão ser judicialmente expropriados nos termos do artigo 888, parágrafo 1º da CLT.

DATA: 18 de AGOSTO de 2026.

HORÁRIO: a partir das **13h00** a quem maior lance ofertar, iniciando-se por 70% do valor da avaliação para bens imóveis (*salvo disposições em contrário*) e 50% para bens móveis, de acordo com Edital publicado.

LOCAL: através da Plataforma **Nelcir Catafesta Leilões** ao site www.nelcileiloes.com.br, já aberto para cadastros e lances eletrônicos (a participação presencial para lances online ao escritório da leiloeira somente sob agendamento).

LEILOEIRA: Nelcir Aparecida Catafesta, matrícula nº 303/2012. Rua John Kennedy, nº 96, Centro, CEP 89180-000, Rio do Oeste, SC. Telefones (47) 3543 0096 e (47) 9 9609 7848. E-mail: leiloeira@nelcileiloes.com.br. Site: www.nelcileiloes.com.br.

Fica (m) o (s) executado (s), bem como os demais interessados, cientificados que, de acordo com a Normativa do Conselho Nacional de Justiça, no Julgamento do Procedimento de Controle Administrativo (**PCA 0003251-94.2016.2.00.000**), decidiu-se por unanimidade que o aplicativo WhatsApp pode ser utilizado como ferramenta válida para intimações em todo o Poder Judiciário.

I – DESCRITIVO DOS BENS (OBJETO DA PENHORA):

LOTE 01:

ATOrd 0000504-81.2012.5.12.0048/SC

RECLAMANTE: TEREZINHA VICENTE E OUTROS (22)

RECLAMADO: INDUVEST – SERVIÇOS DE FACÇÃO LTDA ME E OUTROS (8)

VALOR DA DÍVIDA: a ser devidamente atualizada nos autos.

BEM: TERRENO URBANO COM ÁREA DE 360,00M², EDIFICADA UMA CASA EM ALVENARIA, situado à Rua Dionísio Teza, 93, Bairro Seminário, CEP 89.190 000, TAIÓ/SC.

MATRICULA Nº 16.186 do O.R.I de TAIÓ/SC. **Descrição:** O terreno urbano, situado no lado par da Rua Dionísio Teza, distando 14,00 metros e em 7,85 metros em curva, da esquina com o lado ímpar da Rua 12 de Fevereiro, bairro do Seminário, no perímetro urbano da cidade de Taió/SC, contendo a área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados). **Confrontações e medidas:** Frente: mede 15,00 metros confrontando com a Rua Dionísio Teza; Fundos: mede 15,00 metros confrontando com terras da Mitra Diocesana de Rio do Sul; Extrema de um lado: mede 24,00 metros confrontando com terras de Leonardo Justen; Extrema de outro lado: mede 24,00 metros confrontando com terras de Leonardo Justen (*vide matrícula atualizada disponível para download ao sitio da leiloeira*).

BENFEITORIAS E CONSTATAÇÃO JUDICIAL: Conforme Auto de Reavaliação lavrado por Oficial de Justiça, sobre o referido terreno urbano encontra-se edificada **uma casa residencial de alvenaria que leva o número atual 93**, a qual não se encontra averbada na matrícula imobiliária, apresentando-se em bom estado de conservação (*as fotos são autênticas, efetuadas pela Leiloeira*).

⚠ ÔNUS, GRAVAMES E CONSTRIÇÕES ATIVAS: Ficam os interessados cientificados de que recaem sobre a referida matrícula imobiliária nº 16.186 os seguintes gravames averbados:

1. **AV-11 (Indisponibilidade):** Indisponibilidade de Bens expedida nestes próprios autos (nº 0000504-81.2012.5.12.0048) pela 2ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC;
2. **R-12 (Penhora):** Penhora de Imóvel expedida nos autos nº 0000504-81.2012.5.12.0048 oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC;
3. **AV-16 (Indisponibilidade):** Indisponibilidade de Bens expedida nos autos nº 0000918-93.2012.5.12.0011 pela 1ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC;
4. **AV-18 (Indisponibilidade):** Indisponibilidade de Bens expedida nos autos nº 0001480-05.2012.5.12.0011 pela 1ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC.

⚠ DAS INTIMAÇÕES E CIENTIFICAÇÕES:

Pelo presente Edital, ficam formalmente intimadas as partes, seus procuradores, eventuais coproprietários e credores concorrentes. Atendendo expressamente à determinação deste Juízo e visando garantir a absoluta higidez do ato, determina-se a cientificação pessoal e impreterível, por intermédio de Oficial de Justiça, de todos os executados e, especificamente, da terceira interessada **LUCIANE WERNER STUPP**. Caso não sejam localizados em seus endereços residenciais ou comerciais, a publicação do presente edital suprirá a intimação pessoal para todos os efeitos legais, nos termos do Artigo 889 do Código de Processo Civil (CPC), inviabilizando-se qualquer alegação posterior de vício ou nulidade por falta de ciência formal.

⚠ SUB-ROGAÇÃO DE DÉBITOS: Nos termos do Artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (CTN), combinado com o Artigo 908, § 1º do Código de Processo Civil (CPC), o bem imóvel será entregue ao arrematante de forma originária, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer débitos fiscais, tributos e taxas anteriores à data da arrematação (incluindo IPTU e taxas incidentes vencidas), os quais se sub-rogarão diretamente no preço obtido com a venda judicial. **Atenção:** Débitos condominiais, por sua natureza *propter rem*, devem ser verificados pelo interessado.

Endereço/visitação: situado à Rua Dionísio Teza, 93, Bairro Seminário, CEP 89.190 000, TAIÓ/SC. **Depositário:** Os executados.

***AVALIAÇÃO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

***LANÇO MÍNIMO INICIAL: R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).**

⚠ PAGAMENTO: Preferencialmente à vista. Propostas de parcelamento devem observar o Art. 895 do CPC (25% de sinal e saldo em até 30 meses), submetidas à apreciação do Juízo.

LOTE 02:**ATOrd 0000735-40.2014.5.12.0048/SC****RECLAMANTE:** JULIANA DA SILVA E OUTROS (2)**RECLAMADO:** MOACIR DALAGNELO - ME E OUTROS (1)**VALOR DA DÍVIDA:** a ser devidamente atualizada nos autos.

BEM: O TERRENO URBANO COM ÁREA TOTAL DE 388,50 M², EDIFICADO COM CASA RESIDENCIAL EM ALVENARIA (tijolos à vista), situado na Rua Paula Bochartt, 78, Bairro Seminário, CEP 89.190 000, TAIÓ/SC.

MATRICULA Nº 9.170 do O.R.I de TAIÓ/SC. **Descrição:** O terreno urbano situado no lado par da Rua Paula Borchardt (antiga Rua nº 1), distando 49,40 metros do lado par da Rua 31 de Março, no perímetro urbano da cidade de Taió/SC, contendo a área total de 388,50 m² (trezentos e oitenta e oito metros e cinquenta décimos quadrados). **Confrontações da matrícula:** Frente: mede 13,00 metros, confrontando com a Rua Paula Borchardt (antiga Rua nº 1); fundos: mede 13,00 metros, confrontando com terras de Bertoldo Jacobsen; Lado direito (Extrema): mede 29,90 metros, confrontando com terras de Helm Hackbarth; Lado esquerdo (Extrema): mede 29,87 metros, confrontando com terras de Moacir Sabel (*vide matrícula atualizada disponível para download ao sitio da leiloeira*).

BENFEITORIAS ATUALIZADAS (CONSTATADAS POR FOTO DO OFICIAL DE JUSTIÇA EM 2026): Constatado em sede de reavaliação judicial que sobre o referido terreno urbano encontra-se edificada **01 (uma) casa residencial de alvenaria (tijolos à vista)**, em bom estado de conservação, contendo garagem integrada. (Nota de edital: A benfeitoria atualiza as descrições primitivas de madeira do auto de 2019, justificando o novo valor de mercado homologado pelo Juízo).

⚠ ÔNUS, GRAVAMES E PENHORAS REGISTRADAS:

1. **AV-8/9.170 (Indisponibilidade):** Determinação de Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0000306-39.2015.5.12.0048 da 2ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC;
2. **AV-10/9.170 (Indisponibilidade):** Determinação de Indisponibilidade de Bens expedida nestes próprios autos (nº 0000735-40.2014.5.12.0048) pela 2ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC;
3. **R-11/9.170 (Penhora):** Penhora do imóvel decorrente destes autos principais, em favor de Juliana da Silva, com valor de débito original registrado em R\$ 83.138,60;
4. **AV-12/9.170 (Penhora):** Penhora registrada nos autos nº 0000623-37.2015.5.12.0048 da 2ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC, movida por Angelina Zanghelini Baerwald;

5. **AV-13/9.170 (Penhora):** Penhora registrada nos autos nº 0001774-86.2014.5.12.0011 da 1ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC, movida por Alessandra de Senes e outros. (Nota de bloqueio: A indisponibilidade sob AV-7 foi devidamente cancelada pela AV-9).

⚠ DAS INTIMAÇÕES E CIENTIFICAÇÕES:

Pelo presente Edital, ficam formalmente intimadas as partes, seus procuradores, eventuais coproprietários e credores concorrentes. Caso não sejam localizados em seus endereços residenciais ou comerciais, a publicação do presente edital suprirá a intimação pessoal para todos os efeitos legais, nos termos do Artigo 889 do Código de Processo Civil (CPC), inviabilizando-se qualquer alegação posterior de vício ou nulidade por falta de ciência formal.

⚠ SUB-ROGAÇÃO DE DÉBITOS: Nos termos do Artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (CTN), combinado com o Artigo 908, § 1º do Código de Processo Civil (CPC), o bem imóvel será entregue ao arrematante de forma originária, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer débitos fiscais, tributos e taxas anteriores à data da arrematação (incluindo IPTU e taxas incidentes vencidas), os quais se sub-rogarão diretamente no preço obtido com a venda judicial. **Atenção:** Débitos condominiais, por sua natureza *propter rem*, devem ser verificados pelo interessado.

Endereço/visitação: situado na Rua Paula Bocharadt, 78, Bairro Seminário, CEP 89.190 000, TAIÓ/SC. **Depositário:** Os executados.

***AVALIAÇÃO: R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais).

***LANÇO MÍNIMO INICIAL: R\$ 266.000,00** (duzentos e sessenta e seis mil reais).

⚠ PAGAMENTO: Preferencialmente à vista. Propostas de parcelamento devem observar o Art. 895 do CPC (25% de sinal e saldo em até 30 meses), submetidas à apreciação do Juízo.

LOTE 03:

ATOrd 0001247-52.2016.5.12.0048/SC

RECLAMANTE: ALTINO JOSÉ ZERMINANI E OUTROS (4)

RECLAMADO: MADEIREIRA VASIL LTDA - ME E OUTROS (4) (sendo o sócio proprietário e executado direto o Sr. RODRIGO ANASIO RICKMANN)

VALOR DA DÍVIDA: a ser devidamente atualizada nos autos.

BEM: A COTA-PARTE CORRESPONDENTE A 50% (pertencente ao executado Rodrigo Anasio Rickmann) sobre o Lote urbano nº 03, desmembrado dos lotes nºs 227 e 229, contendo a área total de 3.700,00 m², situado na Rua Lidia Rickman, 60, Centro, CEP 89.150-000, PRESIDENTE GETÚLIO/SC.

MATRICULA Nº 4.336 do O.R.I de PRESIDENTE GETÚLIO/SC. **Descrição:** o Lote urbano nº 03, desmembrado dos lotes nºs 227 e 229, situado no lado ímpar da rua sem denominação, a 52,50 metros da esquina com a rua Mirador, na cidade e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina. Contendo a área total de 3.700,00 m² (três mil e setecentos metros quadrados). **Confrontações e medidas:** Frente: com a rua sem denominação, em 100,00 metros; Fundos: com terras do loteamento "JARDIM OTILENE", em 100,00 metros; Lado direito: com o lote nº 02, em 17,50 metros e nº 01 em 19,50 metros, ambos do mesmo desmembramento; Lado esquerdo: com o lote nº 4 do mesmo desmembramento, em 37,00 metros (*vide matrícula atualizada disponível para download ao sitio da leiloeira*).

BENFEITORIAS NÃO AVERBADAS (CONSTATADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA): Constatado que sobre o referido terreno urbano encontram-se edificadas: **01 (um) imóvel de alvenaria de dois andares e 01 (um) galpão de madeira.**

⚠ ÔNUS, GRAVAMES E CONSTRIÇÕES ATIVAS: Ficam os interessados cientificados de que recaem sobre a referida matrícula imobiliária nº 4.336 os seguintes gravames averbados:

1. **R.5/4.336 (Hipoteca):** Hipoteca Cedular de 1º Grau em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.;
2. **AV.6/4.336 (Execução):** Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0301070-76.2015.8.24.0141 da Vara Única de Presidente Getúlio/SC, movida por Gelson Jose Franceschi;
3. **AV.7/4.336 (Execução):** Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0300774-20.2016.8.24.0141 da Vara Única de Presidente Getúlio/SC, movida por Gelson Jose Franceschi;
4. **AV.13/4.336 (Arrolamento):** Arrolamento de 50% do imóvel e benfeitorias em favor da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (DRF - Blumenau/SC), nos autos do Processo nº 13971.724780/2018-89;
5. **AV.15/4.336 (Indisponibilidade):** Ordem de Indisponibilidade sobre os 50% do imóvel, expedida nos autos do processo nº 0000968-32.2017.5.12.0048 da própria 2ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC;
6. **R.16/4.336 (Penhora):** Penhora sobre a parte ideal de 50%, expedida nos autos da Ação de Execução nº 0500033-40.2009.8.24.0141/SC da Unidade Estadual de Direito Bancário, movida pelo BANCO DO BRASIL S.A.;

7. **R.17/4.336 (Penhora):** Penhora sobre a parte ideal de 50%, expedida nos autos da Ação de Execução nº 0300774-20.2016.8.24.0141/SC da Vara Única de Presidente Getúlio/SC, movida por Gelson José Franceschi.
8. **PROCESSO DE ORIGEM:** ATSum 0001247-52.2016.5.12.0048 (2ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC).

⚠ DAS INTIMAÇÕES E CIENTIFICAÇÕES DE COPROPRIETÁRIOS, HERDEIROS E INTERESSADOS: Ficam formalmente cientificados e intimados pelo presente Edital de Leilão Público a terceira interessada e coproprietária, **Sra. THAIZ CRISTIANI DA SILVA RICKMANN** (na qualidade de herdeira e condômina), bem como o **ESPÓLIO DE INGO LUIS RICKMANN**, neste ato representado por sua inventariante/representante legal, **Sra. VALESIA SCHUCH**, acerca da alienação judicial designada sobre a cota-parte de 50% do imóvel de matrícula nº 4.336 do Ofício de Registro de Imóveis de Presidente Getúlio/SC, de propriedade do executado Sr. RODRIGO ANASIO RICKMANN, tudo em estrito cumprimento às determinações e ordens de intimação exaradas pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC nos presentes autos.

⚠ SUB-ROGAÇÃO DE DÉBITOS: Nos termos do Artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (CTN), combinado com o Artigo 908, § 1º do Código de Processo Civil (CPC), o bem imóvel será entregue ao arrematante de forma originária, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer débitos fiscais, tributos e taxas anteriores à data da arrematação (incluindo IPTU e taxas incidentes vencidas), os quais se sub-rogarão diretamente no preço obtido com a venda judicial. **Atenção:** Débitos condominiais, por sua natureza *propter rem*, devem ser verificados pelo interessado.

Endereço/visitação: situado na Rua Lidia Rickman, 60, Centro (próximo ao Portal de entrada e próximo à saída para a Rua Mirador), CEP 89.150-000, PRESIDENTE GETÚLIO/SC. **Depositário:** Os executados.

***AVALIAÇÃO: R\$ 1.000.000,00** (*um milhão de reais*).

***LANÇO MÍNIMO INICIAL: R\$ 700.000,00** (*setecentos mil reais*).

⚠ PAGAMENTO: Preferencialmente à vista. Propostas de parcelamento devem observar o Art. 895 do CPC (25% de sinal e saldo em até 30 meses), submetidas à apreciação do Juízo.

LOTE 04 (VEÍCULO EM DEPÓSITO DA LEILOEIRA):**ATSum 0000135-33.2025.5.12.0048/SC****RECLAMANTE:** MARCELI DA SILVA CLARINDA**RECLAMADO:** TOOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**VALOR DA DÍVIDA:** a ser devidamente atualizada nos autos.

BEM: VEÍCULO MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 313 CDI, Ano/Modelo 2011, Placas LQA8320, Renavam 374061831, cor Branca, combustível diesel, para transporte de passageiros, com 16 lugares.

Descrição/estado de conservação: O veículo apresenta-se com pneus gastos, aros de aço enferrujados, porta de correr sem forração, forração dos bancos regular, encosto de cabeça do banco do motorista quebrado, painel regular, pintura regular com alguns pequenos pontos de ferrugem na lataria, sem utilização há um mês de acordo com a penhora datada de 10/02/2026. O veículo foi removido para o depósito da Leiloeira na data de 29/04/2026, sem verificação de funcionamento ou informações de eventual uso e situação de trafegabilidade anteriores à esta data.

⚠ DÉBITOS DETRAN, GRAVAMES, ÔNUS:

- **RENAJUD:** Restrição de Transferência de Propriedade, Penhora, Restrição de Execução por Certidão;
- **DÉBITOS:** Constan débitos de IPVA, Taxas e Licenciamento até a data de 16/06/2026 (valor a ser atualizado na data da arrematação);
- **SITUAÇÃO DA RESTRIÇÃO FINANCEIRA:** Conforme decisão judicial exarada nos autos, resta expressamente declarado que o presente veículo encontra-se totalmente livre de alienação fiduciária ou gravames financeiros junto a instituições bancárias.

Endereço/visitação: Rua John Kennedy, Pátio 01, Centro, CEP 89.180 000, Rio do Oeste/SC. Agendar visitação ao WhatsApp (47) 9 9609 7848 com Nelci - Leiloeira.

Depositário: A Leiloeira Oficial Nelcir Aparecida Catafesta, AARC 303. O bem encontra-se removido ao pátio desta Leiloeira.

***VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

***LANÇO MÍNIMO INICIAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

⚠ DESPESAS DE REMOÇÃO E DEPÓSITO JUDICIAL (107 DIAS): Veículo regularmente removido judicialmente no dia 29 de abril de 2026, sob os cuidados do depósito da Leiloeira Oficial.

Considerando o período total de guarda, conservação e responsabilidade civil sobre o bem (desde a data da efetiva remoção até a data designada para o leilão, **totalizando 110 dias de estadia**), fixam-se as despesas de remoção/guincho intermunicipal especializado no valor de R\$ 1.200,00, acrescidas da taxa de depósito judicial (**R\$ 2.140,00**), perfazendo o valor total de **R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais)**. O referido montante deverá ser integralmente ressarcido pelo arrematante (ou por quem adjudicar/remir o bem) diretamente à Leiloeira Oficial no ato da assinatura do auto correspondente.

⚠ DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INCIDENTES SOBRE O BEM: Ficam cientes os interessados que os débitos tributários incidentes sobre o bem (IPVA/Licenciamento/IPTU) subrogar-se-ão sobre o respectivo preço da arrematação, entregando-se o bem livre de ônus tributários ao arrematante, nos termos do **Art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (CTN)** e em conformidade com o **Art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**.

LOTE 05 (MÁQUINA EM DEPÓSITO DA LEILOEIRA):

ATOrd 0000395-47.2024.5.12.0048/SC

RECLAMANTE: ROSANGELA BORGES BARBOSA

RECLAMADO: FACÇÃO THAY LTDA – EPP E OUTROS (1)

VALOR DA DÍVIDA: a ser devidamente atualizada nos autos.

BEM: 01 MÁQUINA DE COBERTURA ELETRÔNICA, MARCA KANSAI SPECIAL, número de série 0804056, modelo RX-9803A LK/UTC (fabricada por Morimoto Mfg. Co., Ltd., Osaka, Japão), no estado em que se encontra.

Endereço/visitação: Rua John Kennedy, Pátio 01, Centro, CEP 89.180 000, Rio do Oeste/SC. Agendar visitação ao WhatsApp (47) 9 9609 7848 com Nelci - Leiloeira.

Depositário: A Leiloeira Oficial Nelcir Aparecida Catafesta, AARC 303. O bem encontra-se removido ao pátio desta Leiloeira.

***AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

***LANÇO MÍNIMO INICIAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

⚠ DAS DESPESAS DE REMOÇÃO E DEPÓSITO JUDICIAL: Ficam os interessados formalmente cientificados de que o referido bem foi regularmente removido por determinação judicial em 18 de maio de 2026, encontrando-se depositado sob a guarda da Leiloeira Oficial.

Caberá ao arrematante (ou a quem remir/adjudicar o bem) o ressarcimento das despesas de transporte no valor de R\$ 250,00, acrescido das taxas de depósito judicial (totalizando R\$ 440,00 pelos 88 dias de guarda), perfazendo o montante final de **R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)**, a ser pago diretamente à Leiloeira no ato da assinatura do auto.

LOTE 06:**ATOrd 0000759-19.2024.5.12.0048/SC****RECLAMANTE:** FLAVIO VENTURA**RECLAMADO:** FACÇÃO THAY LTDA – EPP E OUTROS (2)**VALOR DA DÍVIDA:** a ser devidamente atualizada nos autos.

LOTE X: 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA, MARCA SUNSTAR, modelo KM-250B-75, sem número de série aparente, no estado em que se encontra. Avaliada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE Y: 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA, MARCA SUNSTAR, modelo KM 250 AL 75, no estado em que se encontra. Avaliada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE Z: 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK, MARCA SIRUBA, modelo 504M2-04, no estado em que se encontra. Avaliada em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Localização dos bens: Na empresa Facção Thay Ltda, localizada à Rua João Wenceslau Pereira, nº 250, Centro, cep 89.150-000, PRESIDENTE GETÚLIO/SC. **Fiel Depositário:** Na empresa Facção Thay Ltda. Os bens encontram-se sob a guarda e responsabilidade do depositário judicial, Sr. Valdemar Carlos Travalha (sócio administrador).

***VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**

LANÇO MÍNIMO INICIAL (50%): R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

⚠ Artigo 893 do CPC: Preferência pela arrematação global: Se o leilão envolver múltiplos bens e houver lançadores (compradores) interessados em itens individuais e outros no total, terá **preferência** aquele que propuser arrematar todos os bens em conjunto.

⚠. Ficam os interessados cientes de que os débitos tributários incidentes sobre bem móvel ou imóvel (IPVA/Licenciamento/IPTU) sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço da arrematação, entregando-se o bem livre de ônus tributários ao arrematante, nos termos do **Art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (CTN)** e em conformidade com o **Art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**.

⚠ Deixando de ocorrer o leilão, por quitação ou parcelamento do débito, após a publicação do respectivo edital, é fixado por este Douto Juízo da Vara do Trabalho a comissão da Leiloeira em **1% (um por cento) sobre o valor da avaliação do bem**, limitada ao mínimo de R\$ 500,00 quinhentos reais.

⚠. Eventuais débitos fiscais municipais anteriores à arrematação sub-rogar-se-ão no preço (Art. 130, parágrafo único, do CTN), observando-se a ordem de preferência legal. Caso o produto da alienação seja insuficiente para a quitação total, o saldo remanescente será objeto de reserva de valores ou informada a responsabilidade do arrematante, conforme a liquidez dos autos. ***Atenção:** Débitos condominiais, por sua natureza *propter rem*, devem ser verificados pelo interessado.

***Art. 892.** Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, os pagamentos deverão ser realizados de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

***ÔNUS E TRIBUTOS:** Cientificam-se os interessados que os débitos tributários municipais (IPTU e Taxas de Coleta de Lixo) incidentes sobre o imóvel poderão ser verificados/apurados pelo próprio arrematante até a data da arrematação, desde que o mesmo apresente o Edital de Leilão junto ao órgão municipal.

***COMISSÃO DA LEILOEIRA:** 5% sobre o valor da arrematação, a ser depositada pelo arrematante **diretamente em conta corrente da Leiloeira**, imediatamente após o leilão.

***Importante:** Na hipótese de acordo, remição, embargos de terceiros, adjudicação ou demais ações e eventos correlatos **após a realização da alienação, fará jus o leiloeiro à comissão de 5% (art. 7º, & 3º da Resolução n. 236/2016 do CNJ).**

***ADVERTÊNCIA (Art. 843, CPC):** Tratando-se de bem imóvel indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo-lhe assegurada a preferência na arrematação em igualdade de condições."

***Do Exercício do Direito de Preferência:** Cientifica a leiloeira através deste Edital a todos os interessados que o eventual direito de preferência de condôminos, coproprietários, locatários e demais correlatos, deverá ser exercido no momento da realização da Hasta Pública e não após. Ademais, tal direito de preferência submete-se à igualdade de Lanços com os demais lançadores estranhos à execução.

***Ressalta-se que nos moldes do art. 843 do CPC,** é possível a penhora de bem indivisível, desde que ressalvado ao coproprietário, ou ao cônjuge alheio à execução, o recebimento do valor equivalente à sua quota-parte, que recairá sobre o produto da alienação do bem.

***Art. 843 do CPC:** é possível a penhora de bem indivisível que tenha mais de um titular, ficando resguardado ao coproprietário o equivalente em dinheiro da sua quota-parte no bem. Reserva ao coproprietário o direito de preferência à arrematação, em igualdade de condições com os demais lançadores.

O cônjuge ou coproprietário de bem indivisível, alienado judicialmente em sua integralidade a um terceiro, receberá o equivalente à sua quota-parte, calculada sobre o valor integral da avaliação. Nesse caso, para que sejam satisfeitos os demais proprietários e, ao mesmo tempo, obtido um resultado útil na alienação judicial, o lance mínimo admissível em segundo leilão deverá equivaler nas condições:

- a) no que se refere à quota-parte da executada, a um valor mínimo de 50% da avaliação de tal quota;
- b) no que se refere às demais quotas (pertencentes a outros proprietários), a um valor mínimo de 100% da avaliação de tais quotas. O coproprietário com direito de preferência, fica dispensado de apresentar o preço equivalente ao valor de sua própria quota-parte (para adquirir a integralidade do bem, bastará que pague o valor faltante para completar o total da arrematação (100%)).

Caberá ao arrematante ou adjudicante, efetuar o pagamento da comissão da Leiloeira **fixada em 5% (cinco por cento) pelo Juízo**, sobre o valor da arrematação ou adjudicação do bem.

O pagamento deverá ser de imediato à publicação do lance vencedor ao sítio da leiloeira, bem como, deverá cumprir o arrematante com todos os atos de praxe da arrematação de acordo com os documentos expedidos pela Leiloeira, para efetiva comprovação nos autos.

A preferência dar-se-á pela arrematação global dos lotes ofertados cuja composição contenham vários bens de um único executado, nos moldes dos artigos do código de processo civil. Não havendo licitantes para tal preferência a arrematação será apregoada item a item pelos maiores Lanços ofertados.

Cientifica a leiloeira a todos os interessados, através deste Edital que, em caso de **IMÓVEIS** o **eventual direito de preferência dos condôminos/coproprietários** deverá este ser exercido no momento da realização da Hasta Pública e não após, pois, alguns imóveis serão vendidos em sua integralidade.

A preferência será sempre outorgada ao arrematante cujo pagamento do lance arrematado proceder-se-á de forma à vista em igualdade com o valor do lance à prazo. Não ocorrendo, partir-se-á para apresentação de Lances parcelados, cumpridas as regras deste edital e das normas legais.

Alerta-se aos **DEVEDORES EXECUTADOS** que, além dos HONORÁRIOS DA LEILOEIRA a serem comprovadamente pagos, serão devidas ainda as custas previstas no artigo 789-A, Inciso I da CLT e, nos casos aplicáveis o Inciso VIII, bem como os demais incisos correlatos nos casos cabíveis, do citado artigo 789-A da CLT.

Ocorrendo peticionamento de propostas nos autos em venda direta sem conhecimento da leiloeira nomeada, antes, durante e após o leilão (mesmo que em venda direta) far-se-á justo e irrevogável o pagamento da comissão da Leiloeira no percentual de 5% pelo proponente peticionante nos autos.

II – DO ARTIGO 888 – CLT

§ 1º - A arrematação far-se-á em dia, hora e local anunciados e os bens serão vendidos pelo maior lance, tendo o exequente, preferência para a adjudicação.

§ 2º - O arrematante poderá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, tendo 24 horas, impreterivelmente, para depositar a diferença, sob perda do sinal correspondente.

§ 4º - Se o arrematante ou seu fiador, não pagar dentro de 24 horas o preço da arrematação, perderá, em benefício da execução, o sinal de que trata o § 2º deste artigo, voltando a praça os bens executados.

III – DA ARREMATAÇÃO

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da Vara do Trabalho, reservar-se-á ao poder de deferir ou não a arrematação pelo preço mínimo, valor este que servirá apenas como parâmetro para o início das disputas.

Havendo arrematação, o licitante vencedor ficará ciente de que pagará no ato, a título de sinal e como garantia a entrada de 20% do valor da arrematação e, o saldo no prazo de 24 horas a contar da data da arrematação, mediante guia emitida pelo juízo e na agência bancária autorizada. Não obstante, deverá o arrematante pagar no ato e, diretamente à Leiloeira, a comissão no importe **de 5% sobre o valor da arrematação.**

Nos termos do artigo 888, § 1º, da CLT, terá o exequente, preferência para a adjudicação. Havendo licitantes, o pedido de adjudicação deverá ser formulado durante a Hasta (e não depois), igualando-se ao maior lance, o que possibilitará ao interessado, em benefício da execução e no interesse do devedor, majorar a oferta, até que prevaleça a arrematação ou adjudicação.

No caso de adjudicação após o encerramento da hasta pública e, caso homologado o pedido, as partes serão intimadas do ato, fluindo o prazo para eventuais embargos da data da notificação aos interessados.

***Ocorrendo ADJUDICAÇÃO, a referida comissão da leiloeira será paga pelos ADJUDICANTES nos próprios autos.**

Se a arrematação se der pelo CREDOR e o valor do lance superar o valor do crédito, caberá a este depositar a diferença em 3 (três) dias a contar da data da arrematação, sob pena de ineficácia do ato.

Ao credor, na condição de arrematante, caberá pagar a comissão da leiloeira ainda que o valor da arrematação seja inferior ao valor do crédito.

Havendo desistência imotivada da arrematação ou não cumprimento do depósito restante no prazo de 24 horas, perderá o arrematante, em favor da execução, o sinal dado em garantia bem como a comissão paga à Leiloeira. O mesmo aplica-se aos arrematantes que utilizarem-se de cheques sem a devida provisão de fundos para cumprir com os pagamentos.

Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pela leiloeira, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do artigo 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (**Art. 903, caput, CPC**).

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Serão de responsabilidade do ARREMATANTE, salvo decisão judicial em contrário, os impostos incidentes sobre os bens MÓVEIS (despesas com transferência de veículos), bem como aquelas relativas à transferência de bens IMOVEIS tais como ITBI, foro laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e demais despesas correlatas.

Fazem parte também, as dívidas referentes ao condomínio, resguardada a possibilidade de ação regressiva contra o devedor principal perante o órgão competente. É dever do arrematante interessado verificar junto aos órgãos competentes eventuais débitos sobre o bem o qual deseja arrematar.

De acordo com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 130, do CTN, ficam os bens MÓVEIS E IMÓVEIS livres de ônus tributários, ficando caracterizada aquisição originária.

Nos moldes do **Ato 10/GCGJT de 18/08/2016, art. 78**, fica o arrematante, isento dos créditos tributários relativos à impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens IMÓVEIS, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título, a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos em Dívida Ativa (**art. 130, parágrafo único, do CTN**).

Tratando-se de bem IMÓVEL, o arrematante o recebe livre de hipotecas, penhoras e débitos anteriores relativos a IPTU ou ITR (**art. 130, § único, do CTN**), cabendo-lhe, todavia, providenciar, às suas expensas, o processo administrativo junto aos respectivos órgãos para regularização das pendências existentes, inclusive eventuais averbações de edificações existentes ou demolidas e/ou retificações de áreas, bem como, no caso de penhoras oriundas de outros juízos, requerer seu levantamento mediante petição nos respectivos autos.

Fica o arrematante responsável pela verificação e quitação de eventuais débitos de condomínio (**o débito condominial é de natureza “propter rem”**).

Tratando-se de VEÍCULOS, o arrematante o recebe livre de débitos anteriores relativos ao IPVA, licenciamento e multas (**art. 130, § único, do CTN**), cabendo-lhe, todavia, providenciar, às suas expensas, o processo administrativo junto aos respectivos órgãos para regularização das pendências existentes.

A localização dos bens móveis poderá sofrer alterações em decorrência de mandados de remoção em cumprimento, razão pela qual o interessado em vistoriar os bens constantes neste Edital deverá informar-se junto à leiloeira sobre a localização atual, se a mesma não estiver explicitamente declarada em Edital e no próprio site desta.

É OBRIGATÓRIO aos pretensos arrematantes, tanto na modalidade presencial, quanto na modalidade online, a prévia verificação do estado e das condições dos bens levados à hasta pública, não sendo admitida, posteriormente à arrematação, a discussão de fatos anteriores à data da arrematação, inclusive relativos a funcionamento, localização, avaliação, ocupação, posse, edificações, benfeitorias, entre outras.

É de responsabilidade do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados **(Art. 29, da Resolução 236, CNJ)**.

Fica autorizada a Leiloeira nomeada ou a quem essa delegar, devidamente identificados, proceder visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independente do acompanhamento de Oficial de Justiça **(art. 16, parágrafo único da Resolução 236 de ordem do Conselho nacional de Justiça/2016)**.

Tratando-se de imóvel residencial, salvo consentimento do morador, a visita somente poderá ocorrer durante o dia, segundo o artigo 5º, Inciso XI, da Constituição Federal.

Poderá a Leiloeira Oficial, por ocasião da remoção, constatação, vistoria e execução fotográfica do (s) bem (s), **CIENTIFICAR** o executado, das datas aprazadas das hastas públicas, mediante Despacho de autorização do Magistrado.

Após a publicação do Edital de Leilão, havendo quitação, parcelamento da dívida ou celebração de acordos, pagará o executado os honorários da Leiloeira fixada em juízo.

Alerta-se aos DEVEDORES que, além da comissão da Leiloeira, serão devidas ainda, as custas previstas no artigo 789-A, Inciso I da CLT e, nos casos aplicáveis o Inciso VIII, bem como os demais incisos correlatos nos casos cabíveis, do citado artigo 789-A da CLT.

Caso o bem tenha sido removido e esteja em depósito da leiloeira oficial, arcará executado, além da comissão supramencionada, as despesas de armazenagem em diárias (por dia) nos termos do **art. 789-A do Decreto Lei nº 5.452/43, Inciso VIII, incluído pela Lei nº 10.537 de 27.08.2002)**.

Nos moldes do **art. 7º, § 4º, da Resolução nº 236, de ordem do Conselho Nacional de Justiça**, se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, as despesas com remoção e guarda dos bens, devidas à leiloeira, poderão ser deduzidas do produto da arrematação.

O executado ressarcirá as despesas da leiloeira inclusive se, depois da remoção sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação **(art. 7º, § 7º, Resolução 236, CNJ)**.

V – DA ARREMATACÃO ELETRONICA – LANÇOS ON LINE

TRANSMISSÃO ON LINE: O leilão/praça será transmitido, em tempo real, por intermédio da Plataforma Digital da Leiloeira Nelci Leiloes, site www.nelcileiloes.com.br, podendo, contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

LANÇOS: Os interessados em participar do leilão/praça poderão dar lanços antes, durante e no dia e hora marcados para a realização do leilão/praça, pela internet, por intermédio do site www.nelcileiloes.com.br.

Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou a Leiloeira, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

Para ofertar lanços online, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no site www.nelcileiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados no respectivo site, os quais serão analisados no prazo de até 48h.

O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação online no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações e autorizações lançadas no preenchimento do cadastro online.

Os lanços que virem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema.

Apenas após a análise e aprovação da documentação exigida, será efetivado o cadastro do interessado no site, ficando o interessado habilitado a ofertar Lanços pela internet.

Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 dia (24 horas) acima previsto, deverá enviar os comprovantes para a leiloeira, via e-mail: leiloeira@nelcileiloes.com.br, ou por qualquer outro meio hábil e inequívoco.

Na hipótese de arrematação eletrônica, mediante lanços online, o auto de arrematação será assinado pelo (a) Exmo. (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito do Trabalho somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão da Leiloeira. O pagamento efetuado e comprovado pelo arrematante, reconhece e considera a autorização e honesta intenção deste na aquisição do referido bem.

Os lanços ofertados são **IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo que os Lanços ofertados não serão, em quaisquer hipóteses, anulados e/ou cancelados.

Estão impedidos de participar do leilão, além daquelas definidas na lei, as pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores e, não menos relevante, os arrematantes que efetuarem pagamentos com cheques sem a devida provisão de fundos. A participação no presente leilão judicial implica na aceitação e concordância pelos licitantes das condições previstas neste Edital.

Não havendo licitantes para os bens levados à hasta pública, após realizada a praça/leilão, serão os mesmos disponibilizados para **VENDA DIRETA pelo prazo determinado de 90 dias, observado o despacho do (a) Senhor (a) Juiz do Trabalho, na forma que o designou, independente de nova intimação dos executados**, assim como dos credores fiduciários, hipotecários, pignoratícios ou anticréticos, além dos usufrutuários, os coproprietários, inclusive em condomínio, dos meeiros, inventariantes, administradores judiciais e liquidantes, também dos credores com garantia real, os credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, os locatários, ou aqueles que por qualquer outra modalidade detenham posse sobre o bem e ainda, o cônjuge, os descendentes ou ascendentes da parte executada.

Pela publicação do presente Edital ficam intimados os executados, assim como os credores fiduciários, hipotecários, pignoratícios ou anticréticos, além dos usufrutuários, os coproprietários, inclusive em condomínio, os meeiros, inventariantes, administradores judiciais e liquidantes, caso não tenham sido localizados para intimação pessoal. Ficam também intimados os credores com garantia real, os credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, os locatários ou aqueles que, por qualquer outra modalidade detenham posse sobre o bem e ainda, o cônjuge, os descendentes ou ascendentes da parte executada, para, desejando, requererem a adjudicação do bem penhorado, na forma do Artigo 889 do CPC, direito este a ser exercido por ocasião da realização do leilão/praça em igualdade de condições com os demais lançadores.

Fica (m) o (s) executado (s), bem como os demais interessados, cientificado (s) e intimado (s) através do sítio da Leiloeira Nelci Leilões, através deste Edital, através das intimações forenses e do Diário Oficial, na forma da Lei, caso não possuam advogados constituídos nos Autos ou, não possa (m) ser localizado (s), **nos moldes do Artigo 889, I e § Único do CPC.**

Cientifica a leiloeira através deste Edital a todos os interessados que, o eventual direito de preferência de condôminos, usufrutuários, coproprietários, locatários e demais correlatos, deverá ser exercido no momento da realização da Hasta Pública e não após. Não obstante, tal direito de preferência submete-se à igualdade de lances com os demais lançadores estranhos à execução.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente Edital que será publicado pela Leiloeira, sendo exibido na Rede Mundial de Computadores ao Sítio da Leiloeira Judicial, nos moldes da Resolução 236, do Conselho Nacional de Justiça, afixado no átrio deste Juízo da Vara do Trabalho e publicado ao **Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT**, na forma da Lei.

Eu, Nelcir Aparecida Catafesta, Leiloeira Pública e Depositária Judicial, elaborei o presente Edital de Leilão e Senhor (a) **DIRETOR (A) DE SECRETARIA** o confere e subscreve.

Rio do Oeste (SC), 15 de junho de 2026.

NELCIR CATAFESTA LEILÕES E DEPÓSITOS JUDICIAIS
Edital, matrícula e informações ao sítio Nelci Leilões.
www.nelcileiloes.com.br
E-mail: leiloeira@nelcileiloes.com.br
Telefones: (47) 3543 0096 e (47) 9 9609 7848